



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 130, de 12 de setembro de 2017.
(5º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 055/1997)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", das diretrizes para execução das atividades de metrologia legal no país, aprovadas pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00006620/2017 e do Sistema Orquestra n.º 872293, resolve:

Art. 1º Incluir, em caráter opcional, a designação Júnior Plus para o modelo de instrumento de pesagem não automático aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 055, de 14 de maio de 1997.

Art. 2º Incluir, no item 5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 055, de 14 de maio de 1997, os seguintes anexos:

(...)

Anexo 6 - Perspectiva e plano de selagem do modelo com a designação Júnior Plus.

Anexo 7 - Vista dos painéis frontal e traseiro, e do teclado do modelo com a designação Júnior Plus.

Anexo 8 - Placa de identificação do modelo com a designação Júnior Plus.

(NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 055, de 14 de maio de 1997, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

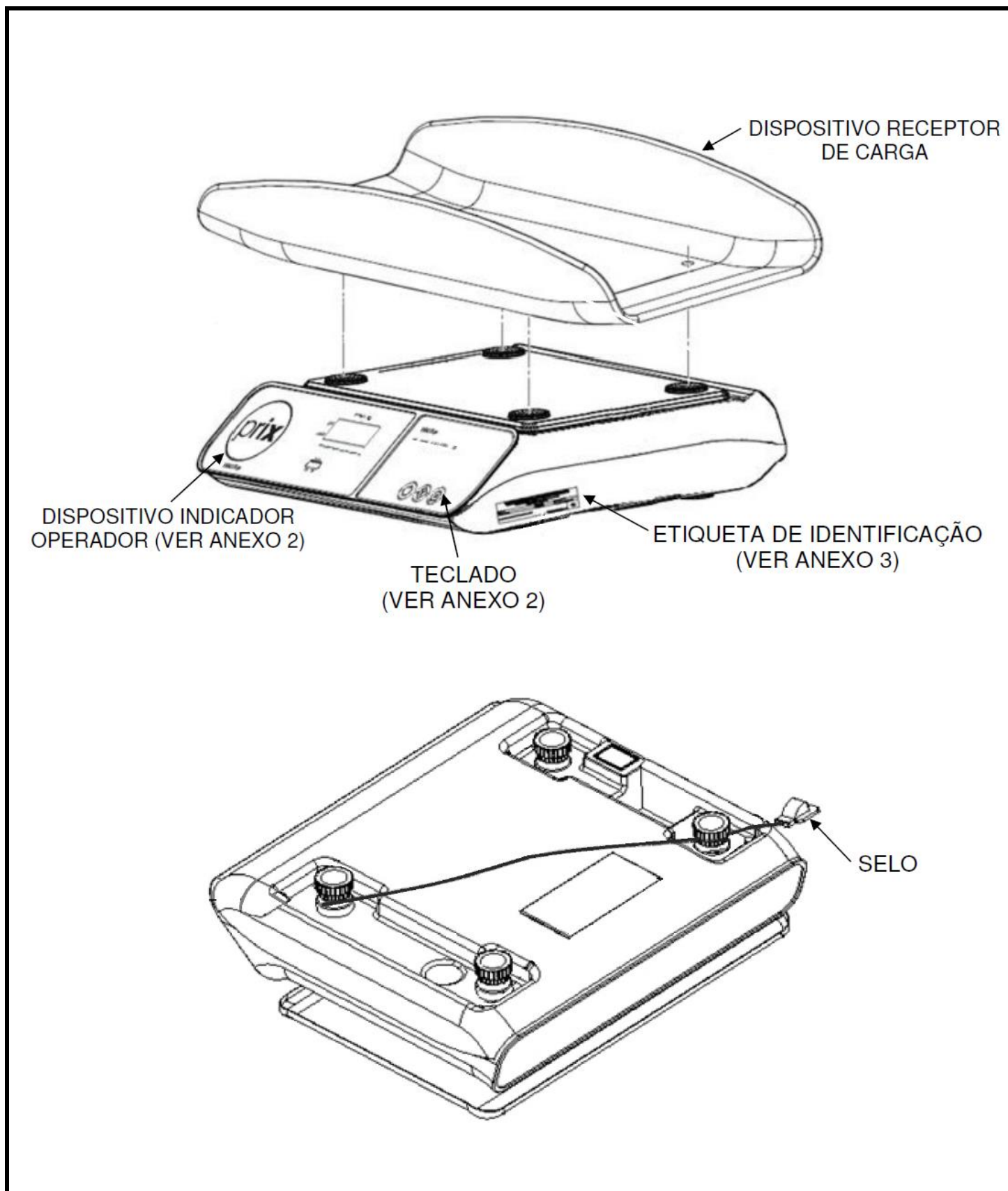


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel


Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 055, DE 14 DE MAIO DE 1997.

	REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	
	PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DO MODELO COM A DESIGNAÇÃO JÚNIOR PLUS.	ANEXO 6



Júnior Plus

Peso kg

Zero
Líquido

Interditado para venda direta ao público

Bateria

Max

Min

e=d=



Júnior Plus

Max

Min

e=d=



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 055, DE 14 DE MAIO DE 1997.




REQUERENTE:

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.


VISTA DOS PAINÉIS FRONTAL E TRASEIRO, E DO TECLADO DO MODELO COM A DESIGNAÇÃO JÚNIOR PLUS.

ANEXO 7

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA
RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL
CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA
www.toledobrasil.com.br

Modelo: Júnior Plus	Mês/Ano:	Temperatura:	
Série:	Consumo:	Portaria Inmetro/Dimel n°	
Max	Min	e=d=	

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 055, DE 14 DE MAIO DE 1997.

	REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO COM A DESIGNAÇÃO JÚNIOR PLUS.